



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

## **Segunda Adenda ao Protocolo de Cooperação**

### **Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e Beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI)**

Considerando que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social e concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto concretizou tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março, asseguraram a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);

Considerando que ao Município de Cabeceiras de Basto, a partir do dia 1 de janeiro de 2023, cabe a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

Considerando que, no âmbito de tais competências e de harmonia com o estatuído no n.º 3, do artigo 5.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º 1, do artigo 19.º e artigo 25.º, da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto - numa lógica de dar-se continuidade à qualidade dos serviços disponibilizados aos cidadãos cabeceirenses reconhecendo-se o Know-how técnico e institucional nas matérias em apreço – aprovou por unanimidade, em reunião do Executivo Municipal datada de 9 de dezembro de 2022, a celebração do protocolo com a Fundação António Joaquim Gomes da Cunha para as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), com eficácia a 2 de janeiro de 2023, uma vez que enquadram-se nos fins da Instituição em causa, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor;



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Considerando que, para a operacionalização das respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), o Município, de acordo com a Cláusula 14.<sup>a</sup>, do Protocolo de Cooperação, comprometeu-se a transferir uma comparticipação financeira anual no valor de 54.176,88€, valor esse que teve como referência o valor pago pelo Instituto da Segurança Social, I.P. para a IPSS's em causa assumir as respostas antes elencadas no ano de 2022 e salvaguardado pela verba a transferir para o Município para fazer face aos encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social, destinada aos Acordos, constante do Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro;

Considerando que as verbas constantes no Despacho n. 9817-A/2021, de 8 de outubro, destinadas aos Acordos, foram atualizadas pelo Despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril, representando um reforço no valor a ser transferido para o Município de 6.268,66€, ou seja, passou do valor global de 106.618,00€ para 112.886,66€ anuais;

Considerando que a Fundação António Joaquim Gomes da Cunha viu aumentada a sua área de intervenção, no âmbito as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), dado que assumiu mais território face a 2022 por força de ter de dar resposta às problemáticas dos residentes de lugares/freguesias antes acompanhados por técnicos da Segurança Social, sem que, para o efeito, tenha sido transferida comparticipação para acompanhar as despesas associadas;

Considerando que, e decorrente do antes exposto, foi necessário atualizar a comparticipação financeira, de modo a reforçar a verba anual a transferir pelo Município para a Fundação António Joaquim Gomes da Cunha, situação regularizada através da celebração de Adenda ao Protocolo de Cooperação, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 13 de outubro de 2023;

Considerando que em 2024, ocorreu um reforço da verba transferida para o Município para assegurar o acolhimento das transferências do domínio da ação social, tal como constante no Orçamento de Estado;

Considerando que o Município reconhece que a verba antes transferida para a Fundação António Joaquim Gomes da Cunha, para assegurar as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), é manifestamente insuficiente para fazer face às crescentes dificuldades sentidas no âmbito da sua intervenção e aumentos dos gastos inerentes à prestação do Protocolado, designadamente com recursos humanos e de funcionamento;

Por tudo isso, torna-se necessário atualizar a comparticipação financeira, de modo a reforçar a verba anual a transferir pelo Município para Fundação António Joaquim Gomes da Cunha



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Entre:

O **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 505 330 334, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como **Primeiro Outorgante**,

E

A **Fundação António Joaquim Gomes da Cunha**, pessoa coletiva n.º 500 850 747, com sede na Rua António Joaquim Gomes da Cunha, lugar de Gondarém, 4860-137 Cabeceiras de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, neste ato representada por Joaquim Vasconcelos Pereira, na qualidade de Tesoureiro do Conselho de Administração, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

É celebrada, livremente e de boa-fé, a presente Adenda ao Protocolo de Cooperação outorgado entre as partes em 21 de dezembro de 2022, traduzindo-se na alteração do n.º 1 da Cláusula 14.<sup>a</sup>, com a epígrafe “Comparticipação Financeira”, e na criação da Cláusula 15.<sup>a</sup>, com a epígrafe “Efeitos Retroativos”, que se seguem:

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**

**Comparticipação Financeira**

1. Nos termos do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante, a participação financeira anual no valor de 57.947, 89€ (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos), a que corresponde o valor mensal de 4.828,99€ (quatro mil, oitocentos e vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos), referente a encargos mensais com recursos humanos e de funcionamento.

2- (...)

3- (...)

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**

**Efeitos retroativos**

1. A presente Adenda, com a duração de 12 meses, produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024.

2. A retroatividade da presente Adenda, cumpre o estipulado nos artigos n.148 e n.156, do CPA.

Pelos representantes de ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor da presente Adenda ao Protocolo de Cooperação, nos termos e condições acima exarados.

A presente Adenda ao Protocolo de Cooperação vai ser assinada e rubricada em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cabeceiras de Basto, 15 de maio de 2025.

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante  
O Tesoureiro do Conselho da Administração,

(Joaquim Vasconcelos Pereira)